**INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS**

Concurso para Professor Substituto do Departamento de Zoologia ICB/UFMG

Área: Zoologia - **Edital 625 de 8 de abril de 2022**

Esclarecemos que a avaliação dos currículos dos candidatos **é eliminatória,** com pontuação mínima para aprovação igual a 60 (sessenta) pontos. Os candidatos aprovados serão arranjados segundo a ordem decrescente de sua pontuação e os candidatos com as maiores notas, até a 9ª colocação, serão considerados classificados e convocados para a segunda etapa do concurso (entrevista por videoconferência). Em caso de empate na 9ª colocação, será classificado o candidato com maior pontuação no item “Experiência Docente”; persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação em aulas ministradas.

O BAREMA com a pontuação dos itens do currículo vitae está disponível na página do Departamento de Zoologia (http://depto.icb.ufmg.br/dzoo//pages/concurso.php). Na avaliação dos currículos, serão computadas apenas as atividades comprovadas por certificado, declaração ou outro documento pertinente (no caso de publicações, cópia da página que contenha as informações relativas à autoria, ano de publicação etc., conforme a publicação).

As entrevistas serão feitas na ordem de classificação dos candidatos de forma remota, por meio da plataforma *Microsoft Teams*. **As datas e horários das entrevistas**, bem como os links para a sala serão divulgados na página <http://depto.icb.ufmg.br/dzoo//pages/concurso.php> e pelo e-mail informado no ato da inscrição.

A nota final de cada candidato será obtida pela média das notas da prova de títulos e da entrevista, sendo que a última terá peso dois. Os candidatos que obtiverem, de dois ou mais examinadores, a média igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

O resultado final será divulgado em http://depto.icb.ufmg.br/dzoo//pages/concurso.php, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

O candidato aprovado deverá assumir a vaga em regime de urgência, e receberá encargos didáticos tão logo se dê a sua contratação.

Casos omissos serão decididos pela banca.